

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

Razão Social:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
CEP:	E-mail:		
Telefone:		-	
Pessoa para contato:			
Recebemos cópia	a do instrumento	convocatório da licitação) acima identificada
Local		, de	de 2025.
		Assinatura	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeiro(a), por meio telefone (35) 3242-1161 ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

1



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG.
- APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES: Dia 06/11/2025 até às 10h00min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 06/11/2025 às 10h01min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

• HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/11/2025 às 09h00min até as 10h00min.

O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvolândia, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.

• INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/11/2025 às 10h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através dos endereços eletrônicos: site https://www.turvolandia.mg.gov.br/ e-mail: licitaturvolandia@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3242-1161.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MINAS GERAIS, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 11/2024, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a NLLC, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Kleber Patrick Marques Martins e Yris Isabel Aparecida Siqueira.

O Objeto do referido certame é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Turvolândia – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere
 o § 2º do art. 17 desta Lei;

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, objeto da presente contratação.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI),



no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 4°, e art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Kleber Patrick Marques Martins e Yris Aparecida Isabel Siqueira.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes, caso necessário.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.1.001.449052- Aquisição de	422
	Móveis e Equipamentos Administrativos	Transf.
		Especial
		Estados)

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, será firmada no contrato e tantos contratos quanto forem necessários para a execução do objeto licitado (integral ou parcialmente).

III - OBJETO

- 3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG.
- 3.1.1 Durante a vigência da No contrato, que será de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84¹ da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.
- 3.2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência;

4

¹ Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- Anexo II Especificações do Objeto Modelo de Proposta;
- Anexo III Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;
- Anexo IV Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI Declaração de Microempresa ME ou Empresa Pequeno Porte EPP;
- Anexo VII Declaração quanto à restrição em documentos de regularidade fiscal ME ou EPP;
- Anexo VIII Termo de Compromisso;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";
- Anexo X Modelo de Declaração de Aceite dos Termos e Condições deste Edital;
- Anexo XI Ata de Registro de Preço/Minuta Contratual.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, situ à Praça Dom Otávio, n°. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, no horário das 09h00min às 17h00min, e também pelo site oficial, https://www.turvolandia.mg.gov.br/
- 4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Impressa Oficial e no site https://www.turvolandia.mg.gov.br/, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico <u>licitaturvolandia@gmail.com</u> e serão respondidos o prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
- 5.2 É vedada a participação de empresas:
- 5.2.1 Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 5.2.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161



- 5.2.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1° e § 2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 5.2.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 5.2.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Turvolândia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 5.2.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.5 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 5.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

VI – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado da referida contratação, para efeito desta licitação, está orçado em **R\$** 3.035.261,45 (Três milhões, trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um mil reais e quarenta e cinco centavos).

VII - CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Turvolândia/MG no dia 06/11/2025 entre as 09h00min e 10h00min.
- 7.1.1 O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.
- 7.2 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:
- 7.2.1 Procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo V, juntamente com: 7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.4 Documento de identidade com foto:
- 7.2.5 Declaração da não Ocorrência de fato Impeditivo (Anexo IV);
- 7.2.6 Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 7.2.7 Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). <u>Somente será necessário caso haja algum</u> documento de regularidade fiscal vencido.
- 7.2.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência
- 7.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 7.4 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 7.4.1 O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 7.5. As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 8.2.4 "documento de identidade com foto".

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDERECO:

- 8.1 A proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:
- 8.1.1 Nome, endereço completo e CNPJ.
- 8.1.2 Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.
- 8.1.3 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 8.1.4 Descrição do item ofertado com indicação do fabricante/marca e modelo.
- 8.1.5 Preço unitário e total, nos termos contidos no modelo de proposta do edital.
- 8.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3°. da Lei Complementar n°. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar na proposta e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.
- 8.3. O licitante a que se refere o item anterior deverá apresentar a Declaração de Opção pelo "Simples Nacional" (Anexo IX) e a Declaração de Condição de ME ou EPP e de Enquadramento da Receita Bruta (Anexo VI), anexada à <u>Proposta Comercial.</u>
- 8.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 8.5 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 8.6 Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.7 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.



8.8 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 9.1 Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 9.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
- 9.2.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XV deste edital.
- 9.4 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:
- 9.4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.4.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no sub-item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.4.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5 Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 9.5.1 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.5.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 9.5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 9.5.3.1 O pregoeiro após o julgamento, determinará ao licitante vencedor reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora².
- 9.5.4 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- 9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.10 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de <u>MENOR PRECO UNITÁRIO</u>, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161

² §5° do art. 56 da Lei 14.133/2021



- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III e seu § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.2.1 Nos termos do §5° do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta mesma Lei e este Edital.
- 10.2.2.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§2° art. 59 Lei 14.133/21), sendo considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital (§3° art. 59).
- 10.2.3 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 10.3 Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;
- 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 10.5 O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 10.6 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.



11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, devese apresentar o Decreto de autorização.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.2.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:
- 11.3.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1 Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- 11.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.3 Nos casos em que a Certidão de Falência ou Concordata apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

- 11.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).
- 11.5.2 Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital (modelo Anexo X).
- 11.5.3 Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis³. (vide Anexo IV).
- 11.5.4 Termo de compromisso (modelo Anexo VIII) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação

³ Art. 63, I Lei 14.133/2021



relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados.

- 11.6.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.6.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
- 11.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.
- 11.7 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.8 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

 11.8.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 11.10 As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.
- 11.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 11.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1 providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 12.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;
- 12.1.3 recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 12.1.4. verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 12.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 12.1.6 efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital, no contrato.
- 12.1.7 aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.9 comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 12.1.10 fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta, à no contrato e ao contrato;
- 12.2.2 Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 12.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando aplicável em caso de contratação que envolva pessoal.
- 12.2.4 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Turvolândia.
- 12.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.2.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.
- 12.2.6 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Turvolândia.
- 12.2.7 Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato.



- 12.2.8 Observar, rigorosamente, a qualidade do objeto licitado.
- 12.2.9 Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.10 Garantir a qualidade dos serviços, respondendo por eventuais vícios, pelo período da contratação, devendo corrigir qualquer defeito que, por ventura, vier a aparecer, ou substituir o produto sem qualquer ônus à Contratante.
- 12.2.12 indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- 12.2.13 prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 12.2.14 observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

12.3 – DOS PRAZOS

- 12.3.1 a No contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.2 Os contratos que, por ventura, forem assinados, com base na no contrato, terão suas vigências e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.3.3 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria solicitante, para assinatura da No contrato, a ser formalizada, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVII, deste edital.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas na Prefeitura Municipal.
- 13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.



- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.5.1 Ser dirigido à Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;
- 13.5.2 Ser dirigido à Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.5.3 Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 13.5.4 Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 17h00min ou ainda por e-mail, no endereço <u>licitaturvolandia@gmail.com</u>.
- 13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7 O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8 A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Prefeitura Municipal e em sítio oficial.
- 13.9 O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.11 A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do indicado neste edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.12 A Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 14.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto/itens/produtos ao licitante vencedor ou licitantes vencedores, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Turvolândia destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:
- 15.2.1 Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços/entrega dos produtos/itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra/fornecimento/início;
- 15.2.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 15.2.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;
- 15.3 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 15.4 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5 − É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega de cada item/produto objeto desta licitação, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.



Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.1.001.449052- Aquisição de	422
	Móveis e Equipamentos Administrativos	Transf.
		Especial
		Estados)

XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.
- 17.3 No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas de Débitos CNDs).
- 17.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a entrega do item/produto para recebimento das parcelas, devendo nelas constar o valor de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 17.6 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato,



que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

- 18.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.
- 18.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 18.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 18.6 Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau		
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04		
	fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados			
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04		
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04		
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05		
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência 05			
6	Para itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02		
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04		



- 18.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 18.8 A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
 - e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
 - f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - g. Inexecução total do objeto.
- 18.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 18.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 18.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 19.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;



- 19.1.3 Quebrar o sigilo profissional;
- 19.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;
- 19.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediantes parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 20.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, e a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 20.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Silvianópolis MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no e-mail: licitaturvolandia@gmail.com sob pena de não conhecimento.

20.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação e muito menos de aquisição do produto/item/serviço objeto da licitação.

20.12 — Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Turvolândia/MG, 20 de outubro de 2025.

José Nelson Martins Prefeito Municipal

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

1-OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de ventiladores de coluna, bebedouros de coluna, switch e armarios de aço para o Predio da Prefeitura Municipal de Turvolandia-MG:

A necessidade de aquisição de ventiladores e bebedouros tem como objetivo proporcionar condições de trabalho adequado para os servidores no desenvolvimento dos serviços administrativos, atendimento ao público e funcionamento geral da Prefeitura Municipal de Turvolandia-MG.

A aquisição de tais produtos se faz necessária para garantir o conforto térmico em ambientes fechados, especialmente durante períodos de calor intenso, visando melhorar as condições de trabalho e o conforto dos servidores;

A necessidade de aquisição de swtich tem como objetivo melhora na internet do Paço municipal e os armários de aço para guarda dos documentos produzidos em processos de licitações.

<u>3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>

Item	Qtd.	Unidade	Especificação do Objeto		
01	04	UN	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 COM 02 PORTAS DE ABRIR E		
			FECHADURA EM CHAPA 26. ARMÁRIO DE AÇO COM 02		
			(DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS		
			RESISTENTES A 20 KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA)		
			MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA		
			ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI		

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161



	1		
			CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO
			QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM
			DUAS CHAVES E UM PUXADOR. IDEAL PARA
			ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, EMPRESAS E PODE SER
			USADO EM RESIDÊNCIAS TAMBÉM. ESPECIFICAÇÕES DO
			PRODUTO: ALTURA 1,93M; LARGURA 0,90 M;
			PROFUNDIDADE0,40 M; ESPESSURA0,45 MM.
02	03	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO DE COLUNA, COM
			OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GELADA, GALÃO
			DE 20 LITROS, 110VOLTZ.
03	05	UN	SWITCH 5 PORTAIS GIGABIT TP-LINK LS1005G 10/100/10000
			MBPD.
04	10	UN	VENTILADOR DE COLUNA. DIÂMETRO: 50 CM. ALTURA:
			1,5M. PROFUNDIDADE: 48,5CM. LARGURA: 48,5CM.
			FREQUÊNCIA: 60HZ COM OSCILAÇÃO. POTÊNCIA: 140W.
			COM GRADE REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO. PESO: 5,7KG.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO:

- **4.1** Ao considerar concluído o processo a empresa vencedora recebera a Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos acompanhada da nota fiscal no ALMOXARIFADA MUNICIPAL OU NO SETOR SOLICITANTE, que fara a verificação dos produtos com as normas solicitadas.
- **4.2** Os produtos somente serão considerados entregues, após verificação pelo CHEFE DO SETOR OU DO ALMOXARIFADO conferir se todos estão conforme conta na Nota Fiscal e Solicitação.
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta no fornecimento desta contratação.

5. <u>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:</u>

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

5.2. O regime de execução do contrato será por tarefa.



Exigências de habilitação

- 5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;
- 5.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 5.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020:
- 5.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 5.21. O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de prestação de serviço semelhante em período não inferior a 3 (três) anos.

6. <u>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</u>

- 6.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 13.001,13 (Treze mil e reais e treze centavos) sendo este definido com base no valor médio das propostas de Pesquisa de Mercado (documentos nos autos).
- 6.2. A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado de: **R\$** 11.213,49 (Onze mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

7. <u>ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:</u>



- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvolândia.
- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.1.001.449052 – Aquisição de Móveis e Equipamentos Administrativos	422 (Transf. Especial Estados)

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **8.1** O prazo de entrega dos produtos será de IMEDIATO, contados da data informada na ordem de serviço, a ser emitida pela Chefe do Setor ou pelo chefe do Almoxarifado.
- **8.2** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- **8.3** Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- **8.4** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1** A Contratada estará condicionado a aceitar os botijões de gás pertencentes ao Setores, para recarga/enchimento independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por motivo de avaria ou validade;
- **9.2** Entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE, nos termos do item 3 deste Termo de Referência;
- **9.3** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendado pela CONTRATANTE;

28



- **9.4** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor dos produtos, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega;
- **9.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;
- **9.6** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- **9.8** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **9.9** A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.
- **9.10** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- **10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- **10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos produtos entregues, será acompanhada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado e nomeados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2022.



- **11.2** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- **11.3** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste termo.
- **11.4** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- **12.2** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo lavrado pelo fiscal da contratação.
- **12.3** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **12.4.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- **12.4.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.5** A CONTRATANTE poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação.
- **12.5.1** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **12.6** A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- **12.6.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **12.7.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2022, se:
- **14.1.1** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **14.1.2** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.1.3** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **14.1.5** Apresentar documentação falsa;
- **14.1.6** Cometer fraude fiscal;
- **14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.3** A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **14.3.1** Multa sobre o valor estimado da contratação;
- **14.3.1.1** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.
- **14.3.1.2** A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.2 Impedimento de licitar e de contratar;
- **14.3.2.1** A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvolândia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 13.3.3.1 A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pelo Autoridade Máxima ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.4** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.
- **14.6** A Autoridade Máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 130, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- **15.2.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- **15.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- **15.4.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou



indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

- **15.5.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- **15.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- **15.7.** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Turvolândia/MG, 20 de outubro de 2025.

Robson Martins de Carvalho Superintendente de Administração



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
REPRESENTANTE: Nome:
Identificação:
Qualificação:

A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo:

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000 **CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1161



Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor	Valor
			,	Unitário	Total
01	04	UN	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 COM		
			02 PORTAS DE ABRIR E		
			FECHADURA EM CHAPA 26.		
			ARMÁRIO DE AÇO COM 02		
			(DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04		
			(QUATRO) PRATELEIRAS		
			RESISTENTES A 20 KG		
			(DISTRIBUÍDOS POR		
			PRATELEIRA) MAIS A BASE,		
			FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS		
			PARA ACOMODAÇÃO DE		
			MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI		
			CREMALHEIRA PARA AJUSTE		
			DAS PRATELEIRAS, SENDO		
			QUE UMA DAS PRATELEIRAS É		
			FIXA, FECHADURA COM DUAS		
			CHAVES E UM PUXADOR.		
			IDEAL PARA ESCRITÓRIOS,		
			ALMOXARIFADOS, EMPRESAS		
			E PODE SER USADO EM		
			RESIDÊNCIAS TAMBÉM.		
			ESPECIFICAÇÕES DO		
			PRODUTO: ALTURA 1,93M;		
			LARGURA 0,90 M;		
			PROFUNDIDADE0,40 M;		
			ESPESSURA0,45 MM.		
02	03	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO		
02	03	OIV	REFRIGERADO DE COLUNA,		
			COM OPÇÃO DE ÁGUA		
			MINERAL NATURAL E		
			GELADA, GALÃO DE 20 LITROS,		
			110VOLTZ.		
03	05	UN	SWITCH 5 PORTAIS GIGABIT		
03	03	UN	TP-LINK LS1005G 10/100/10000		
			MBPD.		
04	10	UN	VENTILADOR DE COLUNA.		
U -T	10		DIÂMETRO: 50 CM. ALTURA:		
			1,5M. PROFUNDIDADE: 48,5CM.		
			LARGURA: 48,5CM.		
			FREQUÊNCIA: 60HZ COM		
			OSCILAÇÃO. POTÊNCIA: 140W.		
			COM GRADE REMOVÍVEL COM		
			INCLINAÇÃO. PESO: 5,7KG.		



OBSERVAÇÕES:

- · TODOS OS ITENS DEVERÃO ESPECIFICAR A MARCA E MODELO;
- O MUNICÍPIO RESERVA NO DIREITO DE ADQUIRIR PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ENTREGAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SETOR.

O	Valor	total	da	Proposta,	fixo,	proposto	pelo	fornecimento	é	de	R\$
••••	•••••	•••••	•••••	().						

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condições de Pagamento: até 30 dias posterior a emissão da nota fiscal

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

	Assinatura do representante
Carimbo da empresa (opcional)	
Local e data:	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa			······································	inscrita	no	CNP	J sob	n ^o
,	por intermédio	de seu	(sua)	representa	ante	legal	o(a)	Sr(a)
	, portador (a)) da Carteir	a de Ide	entidade nº				e
do CPF nº		_, DECLA	RA, sol	as penas o	da Le	ei em cu	ımprir	nento
ao disposto no inciso	XXXIII, do art.	7º da Con	stituiçã	ăo da Repi	ública	a, que i	ıão em	prega
menor de dezoito ano	s em trabalho not	urno, perig	oso ou	insalubre e	e não	empreg	ga mer	or de
dezesseis anos.								
Ressalva: emprega me	enor, a partir de qu	atorze anos	s, na coi	ndição de a	prend	liz ().		
Para os efeitos jurídico	os legais necessário	os e por ser	· verdad	le, firmo o	orese	nte.		
		F		,	F			
	,	de		de 202	5			
		uc		de 202.	٥.			
						_		
	(Repres	entante leg	al da er	npresa)				
(Observação: em caso	afirmativo, assina	lar a ressal	va acim	a).				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o	, através de seu representante legal
Senhor (a)	, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexiste	fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório
em epígrafe e que está	i ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. <u>Declara</u>
também que tem pleno	o conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre
plenamente todos os re	equisitos para habilitação.
Para os efeitos jurídico	os legais necessários e por ser verdade, firmo o presente
	(Representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Pela Presente,	credenciamo	os o(a) Sr.(a)		, Porta	ador (a)	da
cédula de identi	idade sob	n°		e	CPF/MF	sob	n°
	, a j	participar d	lo procediment	o licitatório	o, sob a moo	dalidade	de
PREGÃO PRESEN	ICIAL Nº.	036/2025,	PROCESSO	LICITAT	TÓRIO Nº	094/20	25,
instaurado por esse M	Iunicipal.						
Na qualidade de	e representan	te legal da	empresa, outor	ga-se ao (a)	acima crede	enciado ((a),
poderes para represen	ntar a empres	sa, elaborar	proposta, ofer	ecer lances,	assinar atas	s, renunc	ciar
ao direito de interposi	ição de Recu	rso, dentre	outros poderes	que se fize	rem necessá	rios.	
Para os efeitos jurídic	os legais nec	cessários e	por ser verdade	e, firmo o pr	esente.		
		, de		_ de 2025.			
	(Repre	sentante leg	gal da empresa))			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

		insc	crita	no	CN	PJ	sob	o	n^{o}
, por intermed	édio de	seu	repre	esenta	nte]	legal	o(a)	Sı	r.(a)
porta	dor(a)	da	Carte	eira	de	Ide	entidac	le	n°
, e do CPF nº			, DE	CLAR	RA, pa	ara fi	ins leg	gais,	ser
microempresa/empresa de pequeno porte,	, nos ter	mos d	a Lei	Com	pleme	entar	n° 12	3/20	006,
alterada pela Lei Complementar nº 147/201	14.								
Para os efeitos jurídicos legais necessários	e por ser	verdac	de, fir	mo o p	oresen	ıte.			
	de		de	2025.					
						_			
(Represent	tante lega	ıl da er	mpres	a)					



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Pela presente declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a),
portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal,
conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e
se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este
fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob
pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo
plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025.
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.
, de de 2025.
(Representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

	A empresa						, in	scrita
no	CNPJ	n°.			,	com	sede	à
			, por	intermédio	de seu	represe	entante	legal
			, Procediment	o Licitatório 1	n°. 094/202	5, Pregão	Presenci	al nº.
036/2	2025, da Pref	eitura Mı	unicipal de Turv	olândia/MG, c	compromet	e-se a for	necer o o	bjeto
solici	itado nesse e	dital, e de	eclara que tem c	iência das pen	alidades a	que está	submetida	a sua
empr	esa, em caso	o de desc	cumprimento do	s compromiss	sos aqui a	ssumidos,	consoan	te as
previ	sões contidas	no Edital	de Pregão Pres	encial nº. 036	/ 2025 e na	Lei n. 14.1	133/2021,	, com
as mo	odificações po	osteriores.						
E poi	r ser expressã	io da verd	ade, firma a pres	sente em duas	vias de igu	ıal teor e f	forma, fic	ando
uma	juntada aos a	utos do Pr	ocesso Licitatóri	o do Pregão P	resencial	n°. 036/202	25.	
Por s	er a expressão	o da verda	ide, firmamos a p	resente.				
		de	e de 202	5.				
		,						
Assir	 natura, qualifi	 cação e ca	arimbo					
	esentante lega	•						



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 1 – Proposta Comercial)

A empresa			, inscrita no CNPJ
sob o n°.		, por interm	édio de seu representante legal Sr.(a)
		, port	ador do Documento de Identidade nº.
,	inscrito no C	CPF sob o n°.	
DECLARA , sob as pena	s da Lei, que é	e optante do "SIN	MPLES NACIONAL".
	, ,	de	de 2025.
(assinatura do representa	nte legal)		



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

Eu,		, inscrito(a) no CNPJ
n.°	, declaro estar c	iente e concordar com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem	como que cumpro	plenamente com os requisitos de
habilitação definidos no Pregão nº. 03	36/2025.	
	de	de 2025.
(assinatura do representante legal)		



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, com endereço na Praça Dom Otávio, n° 240, Centro, Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

EMBASAMENTO: Processo nº 094/2025 - Pregão presencial nº 036/2025 e na forma da Lei Federal de nº 14.133/2023 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

<u>1 – DO OBJETO</u>

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG.
- 1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;
- 2.3 Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

PREFEITURA TURVOLÂNDIA Burdi 1970, TAMADIAGO TRADA O OPONO Gentilo 20025/2028

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos

itens para adoção das providências saneadoras;

2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na

Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos

previamente pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.1deste Termo de Referência;

3.2. Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data,

horários e local de prestação de serviços previamente agendado pela CONTRATANTE;

3.4. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento do fechamento do mês ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a

prestação dos serviços;

3.5. atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do

presente contrato;

3.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização das aulas/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem

o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais E-mail: licitaturvolandia@gmail.com



- 3.8. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 3.9. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.
- 3.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVÔLANDIA/MG, observados os artigos 115 à 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:
- 4.2.1 Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços na forma determinada no termo de referência;
- 4.2.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 4.2.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento.
- 4.3 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 4.4 − A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para cada medição executada, observado o cronograma físico financeiro, sob pena de não recebimento.

5 - DO PREÇO



5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta No contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários da sua proposta comercial readequada.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.
- 7.2 No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas de Débitos CNDs).
- 7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para os exercícios de 2025:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.1.001.449052- Aquisição de	422
	Móveis e Equipamentos Administrativos	Transf.
		Especial
		Estados)

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84⁴ da Lei n° 14.133/2021, podendo, durante a vigência, ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

10 - DO CANCELAMENTO DA NO CONTRATO

- 10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 10.1.1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do do contrato.
 - 10.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da No contrato;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da No contrato, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na No contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na No contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

- 11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.
- 11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação,

⁴ Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 12.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.
- 12.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 12.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6 Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04
	fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos	04
	estabelecidos neste edital	



3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo	04
	de validade e sem condições de uso ou consumo	
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	05
	físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02
	fiscalização; por ocorrência	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável	04
	pelo contrato; por dia	

- 12.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 12.8 A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
 - e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
 - f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - g. Inexecução total do objeto.
- 12.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 12.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 12.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.



12.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13 - DO FORO

- 13.1. É competente o Foro da Comarca de Silvianópolis MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente no contrato.
- 13.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Turvolândia, xx de xxxxxxxx de 2025.

José Nelson Martins Prefeito Municipal

CONTRATADA:	
Empresa: Nome: RG: CPF:	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF·	CPF·